



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 94/2023, de 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133, de 1º.04.21 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos desta Administração Pública,

CONSIDERANDO que conforme o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,

CONSIDERANDO a requisição para a Contratação de Empresa Especializada Em Formação Continuada de Educadores, da Editora Moderna, para os discentes do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino de Gurupi-TO.

RESOLVE:

Art. 1º - É inexigível procedimento licitatório para Contratação da empresa **MACENA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 16.729.582/0001-81, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)** exclusiva para Contratação de empresa especializada em realização de formação continuada de educadores de Educação Infantil e dos anos iniciais e finais do ensino fundamental, incluindo Professores, Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares da rede municipal de ensino no município de Gurupi Tocantins;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação;

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria de Educação, 20 de outubro de 2023

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0123/2022

SEMEG

Rodovia TO 242 – Km 405; Cx Postal 410 – Centro Administrativo,
Fone (63) 3301- 4360

e-mail: semeg@semeg.gurupi.to.gov.br / assessoria@semeg.gurupi.to.gov.br

